

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, Maria da Conceição Costa, brasileira, natural de Tabuleiro do Norte, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº: 2001002098350, expedida pelo órgão SSP Ce, data de expedição: 28.03.2001, portadora do CPF nº: 317.379.003-00, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no seguinte endereço: Rua Clemilde Osterne, Nº 861, Bairro Monsenhor Otávio, CEP: 62.930-000. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Limoeiro do Norte- Ce, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARIA DA CONCEICAO COSTA
Data: 10/06/2024 20:00:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE
Av. DOMAURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE/CE
CEP: 62.930-000 - CNPJ: 07.625.932/0001-79
Fone: (88) 3423.4200 - Site: www.saae-limoeiro.com.br



INSCRIÇÃO 0021438.2 CLASSE PAR TARIFA R-1 ECONOMIAS COM IND PÚB OUT MÊS/FAT 05/2024

HIDROMETRIA AT2G114720 INSTALAÇÃO 13/09/12 LOCALIZAÇÃO 00.00.03.0000008830 ESTURA 240105295

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

RITA MARIA DE CASSIA

RUA CLEMILDE OSTERNE 861, CAD. 11614, MONSENHOR OTÁVIO
CEP 62.930-000 LIMOEIRO DO NORTE-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	ÁGUA		42,14
02	ESGOTO (80.0%)		33,71

HIDROMETRIA

LEITURA DATA
ANTERIOR.: 2067 17/04/24
ATUAL.....: 2079 16/06/24
CONSUMO...: 12 DIAS: 29
LEITURISTA: 67 OCO: 00

MÉDIA: 5 m³

ULTIMOS CONSUMOS



PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO: U1-ETA-SEDE MUNI PERÍODO: 02/05/24 A 13/05/24

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL	ANÁLISE	VALOR MÉDIO
COP	ATE 15UH	01		50.00
PH	6.0 A 9.0	01		7.60
CLORO	ATE 5.0	01		4.74
TURBIDEZ	ATE 5UT	01		4.66

P460

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO 10/06/2024 VALOR R\$ 75,8€

Pague com PIX

EDIÇÃO: 01/2024

QUAD CAMERA

TEL: (88) 3423-4200 / 9 9980-0843 / 9 8779

